

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
LEGISLATURA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022



PROCESSO Nº 101/2022
RECEBIDO EM 29/03/2022
Vargas (proprio)

 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR
AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA -
CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em parcela única, até o dia 10 (dez) de abril do corrente ano, o auxílio financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – Consepro de Capela de Santana.

§ 1º. O valor financeiro será repassado para auxiliar em melhorias e atividades necessárias no âmbito da segurança pública no Município de Capela de Santana.

§ 2º. A quantia descrita no *caput* deste artigo será administrada de acordo com a conveniência, demanda e necessidade das questões e atividades relacionadas à segurança pública, desde que observados os princípios constitucionais e infraconstitucionais relacionados à administração pública.

Art. 2º - O Consepro apresentará prestação de contas, referente ao auxílio previsto no Art. 1º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da quantia.

Parágrafo Único . Caso não ocorra a utilização, total ou parcial do auxílio financeiro disponibilizado pelo Município, o Consepro o restituirá, juntamente com a prestação de contas, acrescido de juros de 1,00% (um por cento) ao mês e correção monetária, consoante à variação do IGP-M/FGB (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), incidindo igual procedimento em caso de aplicação dos recursos em fim diverso do definido neste diploma legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.33.50.41.08 (13115).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 29 de março de 2022.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município a repassar auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – Consepro e dá outras providências.

O Município possui a função de auxiliar a União e o Estado, nas questões pertinentes à segurança Pública. O Consepro foi criado para atender as necessidades de cada setor da segurança pública, por exemplo, a Brigada Militar e a Polícia Civil.

A proposição em análise possui o objetivo de fortalecer a integração institucional e melhorar a prestação do serviço na área de segurança pública na circunscrição do Município de Capela de Santana.

O valor a ser repassado será administrado pelo próprio Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, que destinará o recurso público de acordo com a conveniência, demanda e necessidade de cada órgão vinculado à segurança pública, desde que observados os princípios constitucionais e infraconstitucionais relacionados à administração pública.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 29 de março de 2022.



José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
CLEOMAR DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS